

**CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.**

CNPJ/MF Nº: 10.678.505/0001-63

NIRE: 35.300.366.476

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS  
REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 17 de dezembro de 2015, às 11:00 (onze horas), em local diverso de sua sede, no hotel Tryp Iguatemi, localizado na Rua Iguatemi, nº 150, Itaim, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01451-010.

**PRESENÇA:** (i) debenturistas detentores de 254.610 (duzentas e cinquenta e quatro mil, seiscentas e dez) debêntures (“Debenturistas”), que representam 23,91% (vinte e três inteiros e noventa e um centésimos por cento) por cento do total das debêntures emitidas e em circulação da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, da Concessionária Rodovias do Tietê S.A. (“Companhia” e “Debêntures”, respectivamente), cuja escritura foi celebrada em 14 de maio de 2013 entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”), conforme aditada (“Escritura”); (ii) representantes da Companhia; e (iii) representantes do Agente Fiduciário.

**CONVOCAÇÃO:** A convocação foi realizada por edital, publicado nos dias 20, 24 e 25 de novembro de 2015 no “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, e no jornal “Diário do Comércio e Indústria do Estado de São Paulo”, em primeira convocação, e nos dias 9, 10 e 11 de dezembro de 2015 no “Diário Oficial do Estado de São Paulo”, e no jornal “Diário do Comércio e Indústria do Estado de São Paulo”, em segunda convocação.

**MESA:** A Assembleia Geral de Debenturistas foi presidida pelo Sr. Cristiano Cury de Souza, representante dos Debenturistas, o qual convidou o Sr. Milton Pinatti Ferreira de Souza para atuar como secretário.

**ORDEM DO DIA:** Os Debenturistas deverão deliberar sobre a seguinte proposta da Companhia: autorização prévia para que a Companhia esteja dispensada de cumprir os seguintes Índices Financeiros (conforme definido na Escritura), estabelecidos na Cláusula 4.16.3, item “m”, subitens “i” e “ii” da Escritura, conforme detalhado abaixo:

(i) Índice de Cobertura do Serviços da Dívida (“ICSD”), conforme fórmula descrita no Anexo I à Escritura, para os seguintes períodos: (a) o período findo em 30 de junho de 2016; e (b) o período findo em 31 de dezembro de 2016; e

(ii) relação entre Dívida Financeira (conforme definido na Escritura) e Capital Total (conforme definido na Escritura), para os seguintes períodos: (a) o período findo em 31 de

dezembro de 2015; (b) o período findo em 30 de junho de 2016; e (c) o período findo em 31 de dezembro de 2016.

**DELIBERAÇÕES:** Os Debenturistas representando 68,17% (sessenta e oito inteiros e dezessete centésimos por cento) dos Debenturistas presentes na Assembleia:

(I) aprovaram integralmente e sem ressalvas que a Companhia esteja dispensada de cumprir os seguintes Índices Financeiros (conforme definido na Escritura), estabelecidos na Cláusula 4.16.3, item “m”, subitens “i” e “ii” da Escritura, conforme detalhado abaixo:

(i) ICSD, conforme fórmula descrita no Anexo I à Escritura, para os seguintes períodos: (a) período findo em 30 de junho de 2016; e (b) período findo em 31 de dezembro de 2016; e

(ii) relação entre Dívida Financeira (conforme definido na Escritura) e Capital Total (conforme definido na Escritura), para os seguintes períodos: (a) período findo em 31 de dezembro de 2015; (b) período findo em 30 de junho de 2016; e (c) período findo em 31 de dezembro de 2016.

(II) condicionaram a aprovação de que trata o item I acima à manutenção, pela Companhia, durante os semestres findos em 30 de junho de 2016 e 31 de dezembro de 2016: (i) da relação entre Dívida Financeira e Capital Total em até 90/10; e (ii) do ICSD igual ou superior a 1,0 (um inteiro), conforme a fórmula descrita no Anexo I da Escritura de Emissão;

(III) em contrapartida à aprovação mencionada no item “I” acima, condicionada ao disposto no item “II” acima, os Debenturistas farão jus a um prêmio *flat* de 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) sobre o saldo do Valor Nominal Unitário atualizado em 21 de dezembro de 2015, a ser pago pela Companhia na mesma data.

O Debenturista Fundação CEEE de Seguridade Social – ELETROCEEE não aprovou a proposta da Companhia que consta da Ordem do Dia, uma vez que sua aprovação estava condicionada ao pagamento, pela Companhia, de um *waiver fee* de no mínimo 1,00% (um por cento).

O Debenturista Votorantim Asset Management DTVM Ltda. teve um voto divergente quanto à aprovação do item “ii” da Ordem do Dia.

Os demais presentes nesta Assembleia Geral de Debenturistas concordam as matérias ora aprovadas.

**DEFINIÇÕES:** Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos nesta Ata de Assembleia Geral de Debenturistas, terão os significados a eles atribuídos na Escritura.

**ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral de Debenturistas foi encerrada e lavrada no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

**A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.**

São Paulo, 17 de dezembro de 2015.



---

Cristiano Cury de Souza  
Presidente



---

Milton Pinatti Ferreira de Souza  
Secretário